

A SEC. EXECUTIVA PARA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em...06/05/2025
Presidente
B. M. Fernandes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
Gabinete do Deputado Afonso Fernandes

INDICAÇÃO N° 378 /2025

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169 da Resolução nº 86/90 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Acre em convênio com a Prefeitura Municipal de Bujari, para que viabilize a **aquisição de um automóvel destinado à assistência social do município de Bujari.**

JUSTIFICATIVA

A destinação de um veículo ao CRAS é essencial para garantir a efetividade dos serviços prestados, uma vez que o município de Bujari possui uma população significativa em situação de vulnerabilidade social, com muitas famílias atendidas por programas como o Bolsa Família, agora inserido no Cadastro Único. Esse veículo facilitará o acompanhamento das famílias beneficiárias, permitirá a realização de visitas domiciliares com mais frequência e qualidade, e ampliará o alcance das ações em comunidades urbanas e rurais, muitas vezes de difícil acesso. Além disso, o automóvel será de grande utilidade para o deslocamento das equipes técnicas envolvidas nas atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

Outro fator relevante é que a aquisição do veículo possibilitará mais agilidade no atendimento a demandas urgentes, no apoio a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e na apuração de denúncias e possíveis irregularidades, fortalecendo o trabalho preventivo e de proteção social básica.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"
05 de maio de 2025

Deputado Afonso Fernandes
SOLIDARIEDADE